



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

006/2025

Recomenda a atualização e modernização do sistema de gestão municipal de Cantagalo-PR, em razão das limitações do sistema atual e da necessidade de integração dos processos administrativos, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade às exigências legais e dos órgãos de controle.

Outubro de 2025



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

A Unidade de Controle Interno - U.C.I, na qualidade de Responsável pelo Sistema de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, nos termos de que dispõe o artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Municipal 653/2007.

RECOMENDA:

Que a Administração Municipal avalie e adote as medidas necessárias para a atualização e modernização do sistema de gestão pública, observando os princípios da eficiência, transparência e economicidade, considerando o encerramento do contrato vigente. A recomendação fundamenta-se nas análises técnicas apresentadas, que demonstram a necessidade de aprimoramento tecnológico e de integração dos processos administrativos, a fim de corrigir fragilidades estruturais, otimizar fluxos internos e assegurar maior conformidade às exigências legais e orientações dos órgãos de controle.

1. Contextualização:

O Município de Cantagalo-PR possui atualmente um sistema de gestão municipal que abrange serviços de licenciamento de software para gestão contábil, orçamentária, patrimonial, licitações, recursos humanos, frotas, tributação, nota fiscal eletrônica e suporte técnico operacional. Apesar da abrangência formal do sistema, a realidade da administração revela lacunas significativas em termos de operacionalização, controle e eficiência dos processos internos.

Na prática, esses módulos têm atuado mais como repositórios digitais de informações que necessitam ser alimentados manualmente, do que como sistemas efetivamente integrados de gestão. Essa característica compromete a criação de fluxos funcionais de processos administrativos, dificulta o acompanhamento em tempo real das atividades e limita a capacidade de análise e tomada de decisão gerencial.

Além disso, o fluxo documental da Prefeitura ainda depende, em grande medida, de registros externos e comunicações paralelas (como e-mails e planilhas eletrônicas), culminando na complexidade de controlar prazos, e causando adversidades na centralização das informações e na transparência das ações administrativas. Tais limitações tornam-se ainda mais críticas diante das crescentes exigências de órgãos de controle e das obrigações de remessa eletrônica de dados aos



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

A falta de completa integração digital e a ausência de módulos essenciais agravam a dificuldade de controle e transparência. Muitas decisões não são formalizadas, sendo transmitidas por meio de mensagens pessoais ou memorandos isolados, o que compromete a rastreabilidade e a segurança das informações. Como consequência, o acompanhamento e auditoria de processos tornam-se sujeitos a falhas, quanto à eficiência administrativa.

Diante do contexto de finalização do período de licitação e implementação do sistema, evidencia-se a necessidade de atualização tecnológica, com foco na integração de módulos, centralização de informações e estabelecimento de fluxos de trabalho digitais. Tal atualização permitirá maior controle ativo na gestão municipal, reduzindo a dependência de processos informais e garantindo rastreabilidade em todas as etapas de decisão e execução.

Cabe destacar que a Controladoria Interna juntamente com o setor de licitação já realizou levantamento prévio dos módulos usualmente utilizados por municípios de mesmo porte e dos custos de implantação de soluções integradas. A partir dessa análise, foi promovida uma reavaliação das reais necessidades de cada departamento, resultando em uma estimativa financeira mais compatível com a capacidade orçamentária do Município.

2. Análise Técnica

Analisando o cenário interno fica evidente um conjunto de deficiências que afetam diretamente a governança e o desempenho institucional. Ainda é comum que processos administrativos sejam tramitados em meio físico, exigindo impressão, coleta manual de assinaturas e posterior digitalização, o que gera retrabalho. Essa dinâmica expõe a administração a riscos de extravio documental e a atrasos que repercutem em toda a cadeia decisória.

A ausência de fluxos digitais formalizados também reforça a cultura de decisões informais, em que muitas tratativas ocorrem via mensagens pessoais ou conversas verbais, sem registro institucional, o que prejudica a transparência. Entre os pontos mais críticos identificados, observa-se a fragilidade nos mecanismos de controle e de acompanhamento das movimentações de bens e recursos, uma vez que já foram objeto de apontamentos e sanções por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo Ministério Público.

O uso de planilhas isoladas e lançamentos manuais compromete a fidedignidade das informações e amplia a vulnerabilidade do município a falhas e irregularidades. Soma-se a isso a



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

difficuldade de acompanhamento dos processos licitatórios, que ainda dependem de busca direta de informações junto aos responsáveis, e a sobrecarga do Controle Interno, que enfrenta limitações estruturais e técnicas para consolidar e analisar dados de forma automatizada.

Nesse contexto, a nova proposta de contratação apresenta um conjunto de módulos que não apenas modernizam, mas corrigem falhas estruturais que hoje comprometem o funcionamento da administração municipal. O módulo de Processos Digitais, por exemplo, é imprescindível para substituir os trâmites físicos por fluxos eletrônicos com assinaturas digitais, rastreabilidade de ações e controle de prazos, eliminando grande parte da informalidade atualmente observada na tramitação de documentos.

Da mesma forma, o Módulo de Controle de Frotas garante o registro automático de movimentações de estoque e abastecimentos, vinculando-os a ordens de serviço e centros de custo, o que atende diretamente às exigências de controle e integridade patrimonial impostas pelos órgãos fiscalizadores. Outra questão são os controles de estoques, que no município se apresenta como uma fragilidade significativa, decorrente da ausência de um sistema integrado de Almoxarifado que permita rastrear o consumo e a destinação de materiais de forma precisa e tempestiva.

Essa lacuna dificulta a conciliação entre o saldo físico e o saldo registrado, comprometendo a confiabilidade das informações e aumentando o risco de inconsistências. A implementação desse módulo, portanto, não apenas supre uma necessidade operacional constatada, como também reforça o cumprimento dos princípios de controle e economicidade que regem a administração pública.

Outros componentes propostos, como o Módulo de Controle Interno e o Módulo de Gerenciamento de Custos, são igualmente estratégicos, pois permitem integrar dados de auditoria, conformidade e execução orçamentária em um único ambiente, fortalecendo o papel preventivo da Unidade de Controle Interno. Além disso, o Portal da Transparência, o Portal do Contribuinte e os módulos de Nota Fiscal Eletrônica, Tributação e Dívida Ativa auxiliam na arrecadação e no acesso público à informação, em consonância com os princípios da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A contratação dos módulos citados alinha-se diretamente às exigências estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que institui o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). O decreto determina que os entes federativos mantenham sistemas integrados e capazes de assegurar a consistência e a rastreabilidade das informações contábeis e financeiras.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de diversas Instruções Normativas, como a nº 172/2022 e a nº 192/2024, bem como da Nota Técnica nº 34/2025 – CGF/TCE-PR, vem reforçando a necessidade de que as prefeituras consolidem informações por meio de plataformas eletrônicas integradas, que facilitem a prestação de contas e a comunicação institucional com o próprio Tribunal.

Além disso, as recomendações do Ministério Público do Paraná e do Ministério Público de Contas têm enfatizado a importância de instrumentos tecnológicos que garantam maior transparência e controle social, especialmente na gestão de recursos e contratos públicos. O descumprimento dessas diretrizes têm levado a ações de responsabilização e recomendações administrativas em diversos municípios, em função de deficiências em controles e publicidade de atos administrativos.

Assim, a adoção de um sistema integrado não representa apenas uma modernização opcional, mas uma medida de adequação às atuais e futuras normas federais e estaduais, além de servir como instrumento de mitigação de riscos institucionais e financeiros. Em termos práticos, a atualização do sistema permitirá que as informações circulem de forma segura e centralizada, substituindo controles paralelos e arquivos pessoais por processos digitais auditáveis.

3. Base Legal

A necessidade de atualização do sistema de gestão municipal encontra respaldo nas seguintes normas e orientações, que além de estabelecerem parâmetros mínimos de funcionamento e transparência, reforçam a importância da digitalização dos processos administrativos. Tais normativos demonstram uma tendência crescente e desejável à adoção de soluções cada vez mais integradas, automatizadas e digitais.

- I. Decreto Federal nº 10.540/2020.
- II. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- III. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).
- IV. Normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- V. Recomendações do Ministério Público do Paraná (MPPR) e do Ministério Público de Contas (MPC-PR).
- VI. Constituição Federal – Art. 37.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o sistema atualmente utilizado pelo Município de Cantagalo-PR já não atende de forma adequada às demandas de gestão, controle e transparência exigidas pela administração pública contemporânea. As limitações observadas, como a ausência de fluxos digitais integrados, o controle manual de processos e a informalidade na tramitação de informações, comprometem diretamente a eficiência administrativa e a conformidade com as normas que regem a gestão pública.

A proposta de atualização tecnológica apresentada não se configura como mero aprimoramento operacional, mas como uma necessidade institucional indispensável para melhorar o cumprimento das exigências legais e das recomendações emanadas dos órgãos de controle. O novo conjunto de módulos permitirá a integração de rotinas críticas da administração, o acompanhamento eletrônico dos processos e a centralização das informações, garantindo maior confiabilidade, segurança e transparência à gestão municipal.

Essa transformação reduzirá significativamente as vulnerabilidades já constatadas, como a falta de rastreabilidade em licitações, o controle ineficiente de insumos e a ausência de histórico processual consolidado. Também proporcionará maior autonomia e agilidade ao Controle Interno, que passará a dispor de painéis de acompanhamento e relatórios automáticos.

Portanto, a nova contratação não deve ser vista como um custo adicional, mas como um investimento para corrigir fragilidades estruturais que já resultaram em penalidades e prejuízos à administração. O sistema atual, já não atende ao nível de exigência, volume e a complexidade das rotinas administrativas municipais. A implantação de uma plataforma integrada, com módulos específicos representa a melhor alternativa capaz de garantir conformidade normativa, eficiência operacional e integridade das informações públicas.

5. Recomendação

Diante das análises apresentadas e considerando as limitações operacionais e estruturais do sistema atualmente utilizado, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a atualização e modernização do sistema de gestão municipal, mediante a contratação do novo conjunto de ferramentas, conforme detalhado na tabela a seguir, a qual apresenta os principais módulos tidos como essenciais para seus respectivos departamentos.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Executivo Municipal	
Departamento	Módulo
Recursos Humanos	Módulo de Admissão
	Módulo de Folha de Pagamento
	Módulo de Mensageria ao E-Social
	Módulo de Recadastramento de Pessoa
Almoxarifado	Módulo de Almoxarifado
Obras	Módulo de Alvará de Construção e Habita-se
	Módulo de Obras Públicas/Intervenção
Administração	Módulo de Processos Digitais
Transparência	Módulo de Carta de Serviço e Atendimento ao Cidadão 156
	Módulo de Portal de Transparência
Finanças	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Orçamentária, Financeira, Orçamento Anual e Prestação de Contas.
	Módulo de Licitação e Compras
Frotas	Módulo de Controle de Frotas
Tributação	Módulo de Controle do Simples Nacional
	Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras
	Módulo de Fiscalização
	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
	Módulo de Portal do Contribuinte
	Módulo de Protesto Eletrônico
Controle Interno	Módulo de Controle Interno
	Módulo de Sistema de Gerenciamento de Custos
Patrimônio	Módulo de Controle Patrimonial
Setor de TI	Serviço de Hospedagem em Data Center
Gastos Unificados de Implementação e Manutenção do Sistema	Implementação
	Conversão da Base de Dados
	Treinamento para os Módulos
	Horas de Serviço



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

	Horas de Desenvolvimento
	Horas de Treinamento On-line
	Horas de Treinamento Presencial
Legislativo Municipal	
Departamento	Módulo
Recursos Humanos	Módulo de Folha de Pagamento
	Módulo de Mensageria ao E-Social
Obras	Módulo de Obras Públicas/Intervenção
Administração	Módulo de Processos Digitais
Transparência	Módulo de Portal de Transparência
Finanças	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Orçamentária, Financeira, Orçamento Anual e Prestação de Contas.
	Módulo de Licitação e Compras
Frotas	Módulo de Controle de Frotas
Patrimônio	Módulo de Controle Patrimonial
Sector de TI	Serviço de Hospedagem em Data Center
Gastos Unificados de Implementação e Manutenção do Sistema	Implementação
	Conversão da Base de Dados
	Treinamento para os Módulos
	Horas de Serviço
	Horas de Desenvolvimento
	Horas de Treinamento On-line
	Horas de Treinamento Presencial
Fundo de Previdência Municipal	
Departamento	Módulo
Recursos Humanos	Módulo de Folha de Pagamento
	Módulo de Mensageria ao E-Social
Transparência	Módulo de Portal de Transparência
Administração	Módulo de Processos Digitais
Finanças	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Orçamentária, Financeira, Orçamento Anual e Prestação de Contas.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

	Módulo de Licitação e Compras
Setor de TI	Serviço de Hospedagem em Data Center
Gastos Unificados de Implementação e Manutenção do Sistema	Implementação
	Conversão da Base de Dados
	Treinamento para os Módulos
	Horas de Serviço
	Horas de Desenvolvimento
	Horas de Treinamento On-line
Cabe destacar que todos os módulos mencionados foram previamente discutidos com os respectivos setores que farão seu uso, de modo a avaliar o grau de necessidade de cada contratação e alinhar as funcionalidades propostas às melhores práticas de gestão e à modernização administrativa do serviço público.	

A presente recomendação adquire um caráter especial em razão do encerramento iminente da vigência contratual da atual licitação. Este é o momento mais oportuno para proceder à atualização do sistema, uma vez que qualquer contratação posterior, mesmo que destinada apenas à continuidade dos mesmos módulos, **implicará a abertura de novo processo licitatório e, consequentemente, novos custos de implantação e migração de dados.**

Ressalta-se que a atualização proposta não se limita a um aprimoramento tecnológico, mas representa uma adequação institucional essencial à realidade administrativa contemporânea e às exigências legais de controle e transparência. O novo sistema permitirá a eliminação gradual dos fluxos manuais de documentos, a digitalização completa dos trâmites internos e a consolidação de informações em ambiente único e auditável, fortalecendo a governança pública e reduzindo riscos de falhas e retrabalhos.

Por todo o exposto, esta **Unidade de Controle Interno manifesta-se favorável à contratação e implementação do novo sistema de gestão municipal**, entendendo tratar-se de medida indispensável à adequação normativa, à eficiência administrativa e ao fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência.

Cantagalo, 13 de outubro de 2025.

Matheus Henrick de Oliveira
Controlador Interno

RECEBI
24/10/25

Recebido
13/10/25
98